

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

Ofício nº 87/2025-Gab

Marmeleiro - PR, 17 de março de 2025.

A Vossa Senhoria a Senhora
ROSÂNGELA APARECIDA PRESTES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Marmeleiro-PR

Assunto: Envia Projeto de Lei –Abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA para 2025.

Prezada Senhora,

1. Temos a honra de encaminhar às Vossas Excelências **Projeto de Lei** para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa de Leis. O Projeto citado, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), refere-se a abertura de crédito adicional suplementar na LOA para 2025, relativo à adequação orçamentária para realização de Emenda Individual Impositiva dos Vereadores Luciani Aparecida Berti e Claudemir Batista.

2. Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores (as),

O presente Projeto de Lei que ora remetemos à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, trata da abertura de crédito adicional suplementar na LOA para o exercício financeiro de 2025 no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente adequação orçamentária para realização da Emenda Individual Impositiva nº 02 dos Vereadores Luciani Aparecida Berti e Claudemir Batista.

Dentre as consultas que são o objeto da Emenda estão as consultas com neuropediatra e havia sido indicado a ação de governo 2.028 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste – CONSUD para sua execução. Ocorre que o CONSUD não oferece essa modalidade de consulta, no entanto o município realizou licitação para tal. Porém foi indicado a ação governo 2.031 - Manutenção Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC no processo licitatório para o empenhamento destas despesas, por isso é necessário adequar o orçamento para prosseguir com realização da emenda.

Diante dos argumentos apresentados, aguardamos que após a criteriosa análise dos Nobres Edis, seja a presente proposição aprovada.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevado e distinta consideração.

Marmeleiro - PR, 17 de março de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 24 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0017.2.031.000	Manutenção Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (310)	000	6.000,00
TOTAL GERAL			6.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária no valor **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0017.2.028.000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste - CONSUD		
3.3.72.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (291)	000	6.000,00
TOTAL GERAL			6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 17 de março de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO